

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2023/2025

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO QUE FIRMAM A VPORTS AUTORIDADE PORTUÁRIA S/A E O SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – SUPORT/ES, NA FORMA ABAIXO:

VPORTS AUTORIDADE PORTUÁRIA S/A, empresa privada com sede na Av. Izidro Benezath, n. 48, 3º e 4º andar, Enseada do Suá, Vitória (ES), inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.316.538/0001-66, doravante denominada somente de VPORTS, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ILSON JOSÉ HULLE FILHO, inscrito no CPF sob o nº 099.234.077-21, portador da Carteira de Identidade de nº 1.685.492, expedida pela SSP-ES e por seu Diretor Comercial, PEDRO HENRIQUE GARCIA BENEVIDES, inscrito no CPF sob o nº 111.161.327-37, e de outro lado o SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIOS, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, estabelecido na Rua José Marcelino, n. 55, Centro, Vitória (ES), doravante denominado somente SUPORT-ES, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Marildo Capanema Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n. 473.086.306-25:

CLÁUSULA 1ª - ADITAMENTO À CLÁUSULA 28ª - DIA DO PAGAMENTO

Em face do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2025 firmado, as PARTES concordam em alterar a redação da CLÁUSULA 28ª – DIA DO PAGAMENTO, para que passe a viger com a seguinte redação:

A Vports efetuará o pagamento dos salários até o 1º dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, fechando o ponto no dia 20 de cada mês. Os eventos de ponto posteriores ao dia 20 serão pagos na folha do mês seguinte, ressalvada a compensação mediante banco de horas para os trabalhadores com horário administrativo.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho terá vigência a partir da data da







sua assinatura e se encerrará juntamente do Acordo Coletivo principal, ou seja, em 31/05/2025.

CLÁUSULA 3ª - DEMAIS CLÁUSULAS DO ACT

As partes ratificam as demais cláusulas e condições do Acordo Coletivo de Trabalho que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem em consenso, firmam o presente acordo em 3 (três) vias de igual teor.

Vitória, 16 de janeiro de 2024.

ILSON JOSÉ HULLE FILHO

Diretor Presidente

CPF 099.234.077-21

PEDRO HENRIQUE GARCIA BENEVIDES

Diretor Comercial

CPF 111.161.327-37

VPORTS AUTORIDADE PORTUÁRIA S.A.

MARILDO CAPANEMA LOPES

Diretor Presidente

CPF 473.086.306-25

SINDICATO DOS TRABALHADORES PORTUÁRIO, PORTUÁRIOS AVULSOS E COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO NOS PORTOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO